

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG nº. 2100.01.0034382/2025-73/2025

Ubá, 07 de novembro de 2025.

**DECISÃO**

Processo n.º 2100.01.0034382/2025-73

Requerente: Glaucio Mota Fernandes

Município: Senador Firmino/MG

Núcleo de Apoio Regional: Viçosa

Tipo: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Competência: art. 38, § único, I, do Decreto n.º 47.892, de 25 de março de 2020.

Com base nos termos e fundamentos do Parecer Único

 Parecer Técnico ( Dispensado ) Controle Processual

Julgo o pedido constante nestes autos:

 Procedente.  Parcialmente procedente.  Improcedente.

Determino:

 A expedição do competente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

( X ) Notificação do interessado conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF de n.º 3.102, de 26 de Outubro de 2021.

Certifique-se.

Dalyson Figueiredo Soares Cunha  
Supervisor Regional - URFBio Mata  
Instituto Estadual de Florestas



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 06/01/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **126924104** e o código CRC **F19B60CB**.